



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI Nº 1.183, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 1.178, de 26 de outubro de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. A ementa da Lei nº 1.178, de 26 de outubro de 2022, passa a vigor com as seguintes alterações:

Autoriza a desapropriação de imóvel rural para fins de utilidade pública e dá outras providências.

Art. 2º. O art. 1º da Lei nº 1.178, de 26 de outubro de 2022, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica autorizada a desapropriação de uma fração de terra, sem benfeitorias, com a superfície de 23.584,00 m², e perímetro de 2.755,13m, situada na sede do município de Boa Vista do Cadeado registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Cruz Alta sob matrícula nº 51.182, por razões de interesse público para fins de abertura de via pública.”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

**Maria Alice da Costa Beber Goi
Secretária de Administração, Planejamento e Fazenda**